



Apresentação de Trabalho de Consultoria, Auditoria e Assessoria INSS

Contribuições Sociais-Previdenciária (INSS) e FGTS

Senhores,

Agradecemos desde já a oportunidade de apresentar o nosso trabalho, que consiste na “**Revisão da Base-de-Cálculo das contribuições sociais (INSS)**”, bem como da contribuição de **10% do FGTS**.

Nosso objetivo é fazer o levantamento das parcelas pagas aos segurados empregados que não devem integrar a base-de-cálculo do INSS, e buscar a redução da contribuição devida, sempre respeitando a legislação.

O Mercado de prestação de serviços de advocacia e de consultoria tributária vem buscando alternativas para beneficiar as empresas com redução da base-de-cálculo das contribuições sociais sobre a remuneração (INSS e terceiros).

Nossos serviços abrangem à realização de trabalhos para revisão das contribuições previdenciárias incidentes sobre folhas de pagamentos, levantamento de documentos, elaboração de planilhas demonstrativas, e demais apurações, visando à revisão e redução de recolhimento das mencionadas contribuições, bem como a recuperação das respectivas contribuições previdenciárias recolhidas através das competentes medidas administrativas e ou judiciais com relação aos seguintes fatos geradores:

- a) Alíquota do RAT por estabelecimento;
- b) Aviso prévio indenizado;
- c) Afastamentos por motivo de doença e ou acidente (15 primeiros dias);
- d) Férias normais;
- e) Terço constitucional de férias;
- f) Salário maternidade;
- g) Adicional de horas extras;
- h) Cooperativas;
- i) Fretes



Foi instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar (LC) nº 110 de 29 de Junho de 2001, a Contribuição Social de **10%** incidente nas hipóteses de demissões de empregados sem justa causa, sobre a totalidade dos depósitos referentes ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), resultando um ônus a mais para as empresas.

Com isso, a empresa passou a contribuir a alíquota total de **50%**, mas o empregado continua percebendo apenas os **40%** de multa rescisória, e quanto aos **10%**, a sua finalidade prevista em lei não está sendo atingida.

Nossa proposta consiste na recuperação da contribuição de **10%**.

Ademais, todo trabalho é realizado de forma a não interferir nas atividades de rotinas da empresa.

Após o levantamento de todo o benefício fiscal estimado, serão apresentados à empresa os valores a serem restituídos mediante procedimento adequado, pois do contrário pode-se provocar o insucesso da pretensão.

Por essa razão, contamos com um consultor especialista na área Previdenciária.

A empresa contratante tem o absoluto sigilo sobre todos os seus livros, documentos e informações que tivermos conhecimento no âmbito dos trabalhos que estão sendo propostos.

Será muito importante para as finanças de sua empresa uma revisão fiscal com foco nas contribuições sociais e previdenciárias.

Agradecemos a confiança.

BRUNO MARTINS LUCAS

OAB/SP 307.887